
ABSCM

Associação Brasileira das
Sociedades de Microcrédito

Sobre a ABSCM

Fundação: 2000

Número de instituições afiliadas: 28 (12 estados)

Missão: Promover a **melhoria das condições de vida da população de baixa renda**, através da representação, defesa de interesses e do apoio ao **crescimento e fortalecimento institucional das Sociedades de Microcrédito**.

Visão: **Representar** um setor **economicamente forte e socialmente relevante**.

Carteira de Crédito: Aproximadamente R\$ 250 milhões

Clientes atendidos: Cerca de 150 mil

Contribuições à MPV 802

Proposta 1: Art. 1º - § 1º – No caso das pessoas jurídicas, elevar o faturamento anual para o limite fixado para as microempresas na LC 123.

Proposta 2: Art. 3º - § 1º e 2º – Estender a permissão para atuar no PNMPO por intermédio de sociedade da qual participem direta ou indiretamente para todas as instituições financeiras operadoras do programa, não dando essa regalia somente as instituições financeiras públicas federais, o que constituiria um privilégio injustificado.

Proposta 3: Art. 5º – Desobrigar que todas as operações de microcrédito tenham que ser feitas com garantias pessoais (aval ou fiança) ou reais (outras), substituindo o verbo “deverão” por “poderão”.

Proposta 4: Estabelecer um critério objetivo para que os recursos do PNMPO sejam canalizados ao tomador final através das instituições com maior especialização em microcrédito.

Proposta 1:

PJ – Elevar faturamento para limite fixado na LC 123

Considerações Preliminares:

- a) MPEs são as maiores geradoras de emprego e renda para a população mais pobre.
- b) Os empregos gerados pelas MPEs, formalizados, são de “melhor qualidade” do que os gerados nos empreendimentos informais.
- c) As MPEs contribuem com o orçamentos público, pagando impostos.
- d) O faturamento de uma PJ não é matematicamente comparável à renda bruta de uma pessoa física que atue por conta própria.
- e) A renda obtida pelo empreendedor em uma PJ é uma fração menor do que a renda obtida pelo empreendedor em um empreendimento informal com faturamento similar.
- f) O custo do crédito no PNMPO é mais baixo do que o custo do crédito livre para os pequenos negócios.

(Motivos: Funding mais barato e menor custo administrativo na concessão)

Proposta 1:

PJ – Elevar faturamento para limite fixado na LC 123

BNB: Taxa de Juros do PNMPO = 1,62% a.m.

Taxa de juros do capital de giro com prazo até 365 dias.

Banco	Taxa de juros pré-fixado (% ao mês)	Taxa de juros pós-fixado (% ao mês)
Banco do Brasil	Não informado	1,31
Bradesco	2,38	1,35
Itaú	1,99	1,39
Santander	2,84	1,49
Caixa	3,20	Não informado

Taxa de juros do capital de giro com prazo superior a 365 dias.

Banco	Taxa de juros pré-fixado (% ao mês)	Taxa de juros pós-fixado (% ao mês)
Banco do Brasil	1,39	1,44
Bradesco	2,24	1,17
Itaú	2,00	1,20
Santander	1,98	1,40
Caixa	1,88	1,42

Informações obtidas no site do Banco Central do Brasil no dia 27/06/2017, sujeito a alterações.

Proposta 1:

PJ – Elevar faturamento para limite fixado na LC 123

Conclusão

O estabelecimento do limite de faturamento de R\$ 200.000,00 para as microempresas, que

- ▶ são as maiores geradoras de emprego e renda para a população mais pobre,
- ▶ geram empregos de “melhor qualidade” que os empreendimentos informais,
- ▶ contribuem para o orçamento fiscal, pagando impostos,

condena as microempresas, com faturamento entre esse limite e o limite fixado para as MEs na LC 123, a pagarem taxas de juros maiores que o público enquadrado no PNMPO.

Proposta 1:

PJ – Elevar faturamento para limite fixado na LC 123

Mais duas justificativas para a proposta:

1) **Simplificação do Ordenamento Jurídico:** O estabelecimento de mais um limite dentro do ordenamento jurídico (de R\$ 200 mil para MEs com acesso ao PNMPO) o torna ainda mais complexo, em lugar de simplificá-lo.

2) **Escala necessária para viabilizar o microcrédito:** O microcrédito precisa de uma escala mínima para ser viável. A vedação do acesso ao PNMPO de parte das microempresas dificulta atingir a carteira mínima necessária para as instituições operadoras se viabilizarem.

Proposta 1:

PJ – Elevar faturamento para limite fixado na LC 123

Redação proposta:

"Art. 1º - § 2º A renda ou a receita bruta anual para o enquadramento dos beneficiários do PNMPO definidos no parágrafo 1º, fica limitada à quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as pessoas naturais, e, no caso das pessoas jurídicas, ao limite estabelecido para as microempresas pela Lei Complementar 123 ."

Proposta 1:

PJ – Elevar faturamento para limite fixado na LC 123

Argumento Contrário

Os maiores recursos do PNMPO são os depósitos à vista e os recursos do FAT. Como os recursos são escassos, deve-se focalizar a política pública em quem realmente precisa de crédito. Se os limites forem ampliados, os operadores tenderão operar com os clientes próximos do limite máximo, porque o custo operacional em relação ao valor da operação seria menor. A política pública poderia então perder sua identidade, eficiência ou eficácia.

Contra-argumento

- 1) As MEs que faturam entre R\$ 200 mil e R\$ 360 mil por ano, também são muito carentes de crédito;
- 2) O número de tomadores potenciais não crescerá a ponto de exaurir os recursos disponíveis (mesmo porque as fontes de recursos foram ampliadas, com a entrada dos fundos constitucionais e outras fontes (Art. 2º – IV a VI).
- 3) As MEs são as estruturas produtivas que têm maior impacto na geração de emprego e renda para a população mais vulnerável.

Proposta 2:

Estender a permissão contida no Art. 3º - § 1º e 2º para todas as instituições financeiras do programa

- 1) O objetivo do PNMPO é disponibilizar crédito ao menor custo possível para os microempreendimentos – o tomador final.
- 2) Dois dos fatores que mais influenciam o custo final do crédito são:
 - a) O custo do funding, e
 - b) O custo operacional do microcrédito
- 3) A possibilidade de operar no PNMPO por intermédio de sociedade da qual participem direta ou indiretamente, prestando serviços necessários à contratação e ao acompanhamento dessas operações, **é fundamental para diminuir o custo operacional do microcrédito.**
- 4) Assim, tal restrição prejudicará o microempreendedor cliente das instituições financeiras privadas.

Proposta 2:

Estender a permissão contida no Art. 3º - § 1º e 2º para todas as instituições financeiras do programa

Redação proposta:

"Art. 3º - § 1º As instituições financeiras que se enquadrem nas disposições do caput poderão atuar no PNMPO por intermédio de sociedade da qual participem direta ou indiretamente, desde que tal sociedade tenha por objeto prestar serviços necessários à contratação e ao acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado e que esses serviços não representem atividades privativas de instituições financeiras.

§ 2º Para o atendimento ao disposto no § 1º, as instituições financeiras, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir sociedade ou adquirir participação em sociedade sediada no País, vedada a aquisição das instituições mencionadas no inciso IX do caput do art. 3º. "

Proposta 3:

Art. 5º – substituição do termo “deverão” por “poderão”

Redação proposta:

"Art. 5º As operações de crédito no âmbito do PNMPO **poderão** contar com garantias adequadas, para as quais será admitido o uso, em conjunto ou isoladamente, de aval, inclusive o solidário, de contrato de fiança, de alienação fiduciária ou de outras modalidades de garantias."

Proposta 4:

Priorizar que os recursos do PNMPO sejam canalizados para as instituições com maior especialização em microcrédito

Estabelecer um critério objetivo para que os recursos do PNMPO sejam canalizados ao tomador final através das instituições com maior especialização em microcrédito.

Essa seria uma forma de diversificar as instituições operadoras de microcrédito, promovendo maior concorrência no setor, beneficiando assim o tomador final com menores taxas de juros.

Contato ABSCM

ABSCM

Associação Brasileira das
Sociedades de Microcrédito

 Rua da Assembleia, no. 35, 4º. Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ

 (21) 3852-4797

 0800 031 4797

 abscm.rj

 abscm@abscm.com

 www.abscm.com.br

ABSCM

Associação Brasileira das
Sociedades de Microcrédito

Obrigada!

ABSCM

Associação Brasileira das
Sociedades de Microcrédito